

EDITAL Nº 01/2019 - EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

O Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, tendo por objetivo a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, conforme descrição abaixo:

Grupo	Modalidades	Periodicidade	Início da Cota	Término da Cota*	Valor da Bolsa
I	PIBIC ECT	1 ano	01/08/2018	31/07/2019	R\$ 400,00
II	PIBITI ECT	1 ano	01/08/2018	31/07/2019	R\$ 400,00

* A vigência das cotas pode ser alterada para prazo menor que o estipulado a depender do repasse orçamentário e financeiro da ECT.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, dá continuidade através do presente edital à iniciativa Institucional voltada à oferta de iniciação científica e tecnológica destinada a seus alunos regulares de graduação, mediante o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica financiado pela UFRN, regido pela RN-017/2006 - CNPq e pela RESOLUÇÃO Nº 169/2008-CONSEPE/UFRN, e que consiste na contrapartida da UFRN ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq. Este edital se destina à concessão de bolsas remuneradas, nas seguintes modalidades:

1.2.1. PIBIC ECT: voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.

1.2.2. PIBITI ECT: tem por objetivo estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

2. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no email de divulgação deste edital, no qual o docente deve indicar o(s) plano(s) de trabalho aprovado no Edital 01/2019 da Pró-Reitoria de Pesquisa e que deve ser migrado para o presente edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação no presente edital espelhará a classificação obtida no Edital 01/2019 - Edital de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN. O Número de cotas distribuídas está vinculado ao quantitativo de recursos disponíveis no orçamento e financeiro da ECT, e, especificamente para o ano de 2020 dependerá do orçamento daquele ano.

4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS ENTRE PESQUISADORES

4.1. Os pesquisadores classificados que atingiram o IFC mínimo descrito no item 6.4 do Edital 01/2019 - Edital de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN e que foram contemplados com apenas uma cota de bolsa no certame promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN serão contemplados com uma cota de bolsa ECT, em ordem decrescente a partir do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído a cada pesquisador, até a quantidade de cotas disponíveis.

4.2. Na hipótese de restarem cotas de bolsas disponíveis, poderão ser contemplados docentes com IFC abaixo do ponto de corte, seguindo a ordem de classificação com base na ordem decrescente do IFC.

5. DA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

O certame será acompanhado pela Direção da Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Divulgação do Resultado Provisório - O resultado preliminar será divulgado no site da Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN (www.ect.ufrn.br), em que ficará disponível a lista dos orientadores contemplados com cotas de bolsas.

6.2. Pedidos de Reconsideração - Para formalizar o pedido de reconsideração, o (a) pesquisador (a) deverá enviá-lo através de mensagem eletrônica dirigida ao endereço direcao@ect.ufrn.br com cópia para secretaria@ect.ufrn.br, tendo como assunto "Recurso_NomedoPesquisador".

6.3. Divulgação do Resultado Final - O resultado final será divulgado no site da Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN (www.ect.ufrn.br), em que ficará disponível a lista dos orientadores contemplados com cotas de bolsas.

7. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA

7.1. O pesquisador contemplado com bolsas possui liberdade para estabelecer os critérios de seleção dos discentes que participarão da iniciação científica ou tecnológica sob sua orientação, atentando para o mérito acadêmico dos candidatos e para as características da pesquisa a ser desenvolvida.

7.2. Os pesquisadores contemplados com bolsas deverão indicar os discentes selecionados, via Sigaa, no período de **01/08/2019 a 05/08/2019**, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.

7.3. A não indicação de bolsista(s) até a data-limite de **05/09/2019** implicará na perda definitiva da(s) cota(s) concedida(s) e redistribuição para o próximo pesquisador classificado.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA

- 8.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar bom rendimento acadêmico.
- 8.2. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq, antes da indicação pelo professor orientador.
- 8.3. Manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.
- 8.4. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a vigência da bolsa.
- 8.5. Não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.
- 8.6. Receber apenas 01 (uma) modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas, exceto aqueles permitidos pela Resolução No. 169/2008 - CONSEPE, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.
- 8.7. Submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período descrito no calendário PROPESQ, disponível no site www.propesq.ufrn.br.
- 8.8. Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN - eCICT/UFRN, via SIGAA, conforme período descrito no calendário PROPESQ, disponível no site www.propesq.ufrn.br.
- 8.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e programa vinculado.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 9.1. Ser docente efetivo na UFRN, docente vinculado ao Programa de Professor Colaborador Voluntário - PPCV ou Professor Visitante contratado de acordo com legislação específica, obrigatoriamente lotado na ECT.
- 9.2. Possuir a titulação mínima de mestre.
- 9.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 9.4. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de resumos e demais atividades.
- 9.5. Participar obrigatoriamente, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFRN.
- 9.6. Estimular o bolsista a apresentar trabalhos em eventos científicos relacionados à sua área de atuação.
- 9.7. Responsabilizar-se pela seleção do graduando a ser indicado para a cota de bolsa recebida, verificando se o mesmo atende ao disposto na Resolução No. 169/2008 - CONSEPE, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.
- 9.8. Enviar à PROPESQ relatório anual das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.
- 9.9. Indicar o bolsista para preencher cota sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 10.1. Substituições de bolsistas para cota em andamento devem ser efetivadas até o quarto dia útil de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.
- 10.2. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta bolsa para o próximo docente classificado, conforme regras deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados no item 10 deste edital implica no desligamento do aluno do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica ao qual esteja vinculado.
- 11.2. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, ouvida a Comissão de Pesquisa da UFRN.

15. DATAS IMPORTANTES

Evento	Data
Lançamento do Edital	09/07/2018
Inscrição	09/07/2018 a 19/07/2018
Divulgação preliminar do resultado	22/07/2018
Período solicitação de reconsideração	22/07/2018 a 26/07/2018
Divulgação do resultado final	30/07/2018
Período para indicação dos bolsistas	01/08/2018 a 05/08/2018

Natal, 09 de julho de 2019.